



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC/MF 45 321 480/0001-50

LEI N.º 1.847, DE 12 DE maio DE 1.992

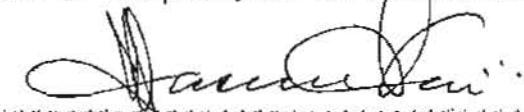
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução n.º 1.891/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Quadro de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, criado pelo Anexo I, da Lei n.º 1.673 de 01 de fevereiro de 1.990, passa a ser o constante desta Lei.

ARTIGO 2º - O Quadro de Empregos em Comissão do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, criado pelo Anexo II, da Lei 1.673 de 01 de fevereiro de 1.990, passa a ser o constante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. YASHIEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 12 de maio de 1.992.

ALTERANDO

A

Lei n.º 1673 - a. 01.02.90

Lei n.º _____ - a. _____._____._____._____

Lei n.º _____ - a. _____._____._____._____

Lei n.º _____ - a. _____._____._____._____


MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais

